LEI Nº 023/89
DATA: 30-12-89
SÚMULA:Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um Crédito Especial até o valor de NCz$- 7.000,00 (Sete mil cruzados novos), na forma abaixo discriminada:

10.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens Fixas..NCz$- 7.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerão da utilização do contido no Inciso II, Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 30 de dezembro de 1989

Amadeus Marques de Oliveira
-PREFEITO MUNICIPAL-

PUBLICADO
EM 16/02/90
Tribuna da Cidade